PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L_E_I_ N º _811_

de 24 de Maio de 1.984.

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS, RESTRUTURA, RECLASSIFICA E CRIA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municípal de Barrinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municípal, aprovou e ele - sanciona e pronulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- A Tabela de Referência e Vencimentos constantes da Lei nº 790- de 14 de Novembro de 1.983, fica alterada pela seguinte, inclusive seus- respectivos índices de vencimentos;

"TABELA DE REFERÊNCIA E VENCIMENTOS"

REF-	0	5	10	15	20	25	30	35
RÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H
01	99.219,00	104.180,00	109.141,00	114.102,00	119.063,00	124.024,00	128.985,00	133.946,00
02	99.826,00	104.817,00	109.809,00	114.780,00	119.791,00	124.782,00	129.774,00	134.765,00
03	104.137,00	109.344,00	114.551,00	119.757,00	124.964,00	130.171,00	135.378,00	140.585,00
04	108.930,00	114.376,00	119.823,00	125.269,00	130.716,00	136.162,00	141.609,00	147.055,00
05	113.856,00	119.549,00	125.242,00	130.934,00	136.627,00	142.320,00	148.013,00	153.706,00
06	117.172,00	123.030,00	128.889,00	134.748,00	140.606,00	146.465,00	152.324,00	158.182,00
07	122.763,00	128.901,00	135.039,00	141.177,00	147.316,00	153.454,00	159.592,00	165.730,00
08	127.859,00	134.252,00	140.645,00	147.038,00	153.431,00	159.824,00	166.217,00	172.610,00
09	132.074,00	138.678,00	145.281,00	151.885,00	158.489,00	165.092,00	171.696,00	178.300,00
10	137.640,00	144.522,00	151.404,00	158.286,00	165.168,00	172.050,00	178.932,00	185.814,00
11	154.228,00	161.939,00	169.651,00	177.362,00	185.074,00	192.785,00	200.496,00	208.208,00
12	155.611,00	163.391,00	171.172,00	178.953,00	186.733,00	194.514,00	202.294,00	210.075,00
13	163,573,00	171.752,00	179.930,00	188.109,00	196.288,00	204.466,00	212,645,00	220.823,00
14	181.410,00	190.480,00	199.551,00	208.621,00	217.692,00	226.762,00	235.833,00	244.903,00
15	194.502,00	204.227,00	213.952,00	223.677,00	233.402,00	243.127,00	252.853,00	262.578,00

Segue Fls. 02

MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA

REFE-RÊNCIA	0 A	5 B	10 C	15 D	20 E	25 F	30 G	35 H
15	194.502,00	204.227,00	213.952,00	223.677,00	233.402,00	243.127,00	252.853,00	262.578,00
16	199.190,00	209,249,00	219.109,00	229.068,00	239.028,00	248.987,00	258.947,00	268.906,00
17	201.682,00	211.766,00	221.850,00	231.934,00	242.018,00	252.102,00	262.187,00	272.271,00
18	218.405,00	229.325,00	240.245,00	251.166,00	262.086,00	273.006,00	283.926,00	294.847,00
19	244.180,00	256.389,00	268.598,00	280.807,00	293.016,00	305.225,00	317.434,00	329.643,00
20	272.276,00	285.890,00	299.504,00	313.117,00	326.731,00	340.345,00	353.959,00	367.573,00
21	304.948,00	320.195,00	335.443,00	350.690,00	365.938,00	381.185,00	396.432,00	411.680,00
22	341.542,00	358.619,00	375.696,00	392.773,00	409.850,00	426.297,00	444.005,00	461.082,00
23	382.526,00	401.652,00	420.779,00	439.905,00	459.031,00	478.157,00	497.284,00	516.410,00
24	428.429,00	449.850,00	471.272,00	492.693,00	514.115,00	535.536,00	556.958,00	578.379,00
25	479.840,00	503.832,00	527.824,00	551.816,00	575.808,00	599.800,00	623.792,00	647,784,00
26	537.421,00	564.292,00	591.163,00	618.034,00	644.905,00	671.776,00	698.647,00	725.518,00
27	601.911,00	632.006,00	662.102,00	692.198,00	722.293,00	752.389,00	782.484,00	812.580,00
28	694.544,00	729.271,00	763.998,00	798.726,00	833.453,00	868.180,00	902.907,00	937.634,00

ARTIGO 2º . Fica criado no quadra de servidores Municípais as seguintes funções e suas respectivas referências de vencimentos:-

Nº de FUNÇÕES	FUNÇÕES	REFERÊNCIAS
01	Leiturista	01
70	Trabalhador Braçal	09
01	Auxiliar de Almoxarife	09
05	Auxiliar de Pedreiro	10
01	Auxiliar de Mecânico	11
01	Enfermeiro	11
03	Escriturário	11
02	Tratorista	11
01	Encarregado da Dívida Ativa	12
04	Bombeiro	12
01	Fiscal Tributário	13

Segue Fls. 03

nº DE FUNÇÕES	FUNÇÕES	REFERÊNCIAS
01	Encarregado do Departamento Pessoal	13
06	Professor Primário	14
01	Aferidor de Hidrômtro	16
04	Encanador	14
04	Pedreiro	14
01	Encarregado do Setor de Água e Esgoto	16
07	Motorista	16
01	Assistente Social	16
01	Encarregado da Rodoviária	18
01	Operador de Máquinas	17
01	Mêcanico	21
02	Dentista	22
01	Encarregado do Dep.de Agua e Esgoto	24
01	COORdenador Geral	24
01	Médico	25

Artigo 3º- O quadro permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal de Barrinha, fica ratificado e constituido dos seguintes cargos e respectivas referências de vencimentos:

Nº de FUNÇÕES	FUNÇÕES	REFERÊNCIAS
01	Contador	24
01	Tesoureiro	24
01	Lançador	16
01	Fiscal Geral	17
01	Escriturários	11

Artigo 4º- O quadra de servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho C.L.T., fica ratificado e constituido das seguintes - funções e respectivas referências de vencimentos:-

segue Fls. 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº DE FUNÇÕES	FUNÇÕES	REFERÊNCIAS
01	Datilografo	01
02	Leiturista	01
01	Atendente do Pronto Socorro	01
01	Porteiro	02
01	Secretário da Junta de Serviços Militar	03
01	Auxiliar de Almoxarife	09
70	Trabalhador Braçal	09
07	Auxiliar de Pedreiro	10
01	Encarregado da Merenda Escolar	11
03	Enfermeiro	11
01	Auxiliar de Lançador	11
07	Escriturário	11
03	Tratorista	11
01	Encarregado do Cemitério	11
01	Auxiliar de Mêcanico	11
06	Bombeiro	12
01	Encarregado da Divida Ativa	12
02	Fiscal Tributário	13
01	Encarregado do Departamento Pessoal	13
05	Encanador	14
07	Pedreiro	14
01	Aferidor de Hidrômetros	16
06	Professor Primário	14
01	Encarregado do Jardim	14
01	Fiscal de Obras	15
01	Encarregado do Setor de Água e Esgoto	16
14	Motorista	16
01	Assistente Social	16
01	Bibliotecário	17
03	Operador de Máquinas	17
01	Encarregado da Rodoviária	18

segue Fls. 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº DE FUNÇÕES	CARGOS	REFERÊNCIA
01	Enfermeiro Chefe	17
01	Almoxarife	17
01	Mêcanico	21
02	Dentista	22
01	Encaregado do Dep. de Agua e Esgoto	24
01	Coordenador Geral	24
01	Médico.	25
01	Secretário	25
01	Assessor de Cabinete	28

ARTIGO 5º:- Os funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha, momeados ou contratados de conformidade com as Leis anteriores, cujos cargos não tenham-sido modificados, ficam automaticamente enquadrados dentro da nova referência de vencimento instituida pelos artigos 3º e 4º desta Lei.

ARTIGO 6º:- Os funcionários e servidores cujas funções tenham sido modificadas,- serão apostilados pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 7º:- O quadro de Funções e respectivas referências e vencimentos, institui dos pelo artigo 4º desta Lei, servirá para todos os Setores da Administração Municipal.

ARTIGO 8º:- Em caso de nescessidade, com o objetivo de alcançar melhor rendimento, evitando novos encargos permanentes e ampliação desnecessária do quadro de servidores, a Prefeitura Municipal poderá contratar pessoal temporário, obedecendo a legislação vigente.

§ UNICO- A contratação de pessoal na forma prevista neste artigo, só podera ser feita quando existir dotação orçamentária que permita a cobertura das despesas devendo a remuneração ser fixada em função do mercado de trabalho local, podendo tambem tomado por base, uma das funções e referências de vencimentos estabelecidas pelo artigo 4º, desde que as atribuições sejam equivalentes.

ARTIGO 9º:- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas pela Prefeitura Municipal, se necessário.

ARTIGO 10º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

Publicada e afixada na forma e lugar de costuma
Registre-se- Secretária.

P.M. Barrinha 24 de Maio de 1.984.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.